



# **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ**

**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (\*\*42)2781232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

**(PARECER VENCEDOR)**

**PARECER Nº 024/2026**

**AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**EMENTA: “ALTERA A LEI Nº 140/2005, QUE INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E A LEI Nº 836/2025, QUE CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, PARA CRIAR CARGOS EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

## **1. Do Relatório**

O presente Parecer Final, analisa o Projeto de Lei nº 09/2026 que **ALTERA A LEI Nº 140/2005, QUE INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E A LEI Nº 836/2025, QUE CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, PARA CRIAR CARGOS EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Assim, cumpre a este Relator se manifestar sobre o mérito do Projeto de Lei.

Após o estudo da matéria passo a manifestação e ao final, OPINAR.

É o relatório.

## **2. Do Mérito.**



# **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ**

## **ESTADO DO PARANÁ**

*Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (\*\*42)2781232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR*

Regularmente despachado para a leitura, o Projeto de Lei, que ao ser autuado na Secretaria da Câmara Municipal recebeu o nº 09/2026, vem a esta Comissão Permanente a que compete a análise de mérito, conformidade com a Lei Orgânica do Município e o contido no Regimento Interno desta Casa de Leis.

Trata-Se De Projeto De Lei De Iniciativa Do Poder Executivo que **ALTERA A LEI Nº 140/2005, QUE INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E A LEI Nº 836/2025, QUE CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, PARA CRIAR CARGOS EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Em decorrência do aumento do gasto com pessoal pela criação dos seguintes CARGOS EM COMISSÃO:**

- I – 01 (um) cargo de **Diretor do Departamento de Turismo**, com símbolo CC2, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
- II – 01 (um) cargo de **Chefe de Turismo**, com símbolo CC3, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
- III – 01 (um) cargo de **Assessor de Turismo**, com símbolo CC5, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**Neste sentido, o Poder Executivo anexou ao Projeto de Lei em tela, estudo de impacto orçamentário financeiro, tendo sido cumprido os requisitos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.**

Quanto a competência legislativa do Município, o Projeto de Lei em tela está amparado na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal.



# **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ**

**ESTADO DO PARANÁ**

*Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (\*\*42)2781232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR*

---

Neste sentido, verifica-se que não há qualquer óbice para sua aprovação.

Por fim, cumpre destacar que todas as etapas do processo legislativo foram cumpridas.

### **3. Do Voto.**

Diante do exposto, diante dos aspectos que cumpre-me examinar neste Parecer Final, não havendo óbices à aprovação do Projeto de Lei nº 09/2026, haja vista que os preceitos constitucionais, legais e regimentais quanto a sua tramitação foram cumpridos.

SALA DAS COMISSOES, em 06 de março de 2.026.

**VEREADORA MARISTELA PELISSARO**

**RELATOR**

**VEREADORA FABIANA DE LARA**

**PRESIDENTE**

**VEREADORA SANDRA DIAS PRESTES**

**MEMBRO**